

Portaria Conjunta das Varas do Trabalho de Passos, n.01/2015, de 22 de junho de 2015

Regulamenta a prestação de serviços nas unidades judiciárias do Foro Trabalhista de Passos, durante a greve dos servidores públicos do Poder Judiciário da União, deflagrada no período de 24 a 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Dra. Maria Raimunda Moraes, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Passos e Diretora do Foro, e o Dr. Victor Luiz Berto Salomé Dutra a Silva, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara do Trabalho de Passos, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os servidores lotados nas Varas do Trabalho e na Secretaria do Foro de Passos aderiram à greve dos servidores públicos federais, no período de 24 a 30 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de não interrupção dos serviços públicos essenciais e respectiva regulamentação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP 508/2015 do Egrégio TRT da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência da adesão dos servidores lotados nas Varas do Trabalho e na Secretaria do Foro de Passos à greve dos servidores públicos do Poder Judiciário da União, o horário de expediente para o público nas unidades locais (Varas e Foro), no período de 24 a 30 de junho de 2015, será das 12h às 15h.

Art. 2º - Durante o período de 24 a 30 de junho de 2015, todos os prazos processuais ficarão suspensos, inclusive para a publicação de sentenças, e voltarão a correr no 1º dia útil imediato à cessação do movimento grevista dos servidores públicos lotados nas unidades locais, *com exceção das intimações e citações relacionadas às audiências iniciais ordinárias e de procedimento sumaríssimo, incluindo prazos para defesa e impugnação.*



§ 1o – As audiências designadas para o período do movimento paredista serão adiadas, no ato, com entrega de certidão às partes, sem prejuízo da homologação de acordos.

§ 2o - Não haverá suspensão na distribuição dos processos eletrônicos.

§ 3o - O atendimento ao público na Secretaria do Foro e nas Varas do Trabalho ficará restrito à entrega de guias de depósito judicial e alvarás já expedidos, devolução de autos e a atendimentos de casos urgentes, devidamente comprovados, observando-se o horário previsto no art. 1º.

§ 4o Cabe à Secretaria certificar, nos processos remetidos à conclusão para despacho, após o término da greve, a suspensão dos prazos.

Art. 3º - A partir do dia 01º de julho de 2015, ou no 1º dia útil imediato à cessação do movimento grevista, o que ocorrer primeiro, o expediente na unidades locais voltará ao seu horário normal, mantido o horário de atendimento ao público externo de 9:00 às 17:00 horas.

Art. 4º – As horas não trabalhadas pelos servidores em greve serão compensadas na forma prevista na Portaria GP 505/2015 do Egrégio TRT da 3a Região.

Art. 5º - Esta Portaria vigorará a partir de 24 de junho de 2015 e perdurará inicialmente até 30/06/2015, quando será revogada ou prorrogada, a depender da duração do movimento grevista, por decisão da Juíza Diretora do Foro de Passos, devendo ser afixada uma cópia em local visível ao público, bem como enviada cópia dela à Subseção da OAB local, imediatamente.

Art.6º – Encaminhe-se, imediatamente, cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria do Egrégio TRT da 3a Região.

Passos, 22 de junho de 2015.


Dra. Maria Raimunda Moraes
Juíza Titular da 2a Vara do Trabalho de Passos


Dr. Victor Luiz Berto Salomé Dutra a Silva
Juiz do Trabalho Substituto